



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 70, DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 132, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações no sentido de especificar os motivos e fundamentos jurídicos pertinentes face a suspensão das portarias nº 1297, de 2023, nº 1315, 2023 e revogação da portaria nº 1335 , de 2023 oriundas da Comissão Especial dos Ex- Territórios Federais, em 03 de março de 2023, que contemplariam servidores dos estados de Roraima, Amapá e Rondônia.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Chico Rodrigues

03 de outubro de 2023

PARECER N° DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 132, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações no sentido de especificar os motivos e fundamentos jurídicos pertinentes face a suspensão das portarias nº 1297, de 2023, e nº 1315, de 2023, e a revogação da portaria nº 1335, de 2023, oriundas da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais, em 03 de março de 2023, que contemplariam servidores dos estados de Roraima, Amapá e Rondônia.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 132, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações no sentido de especificar os motivos e fundamentos jurídicos pertinentes face a suspensão das portarias nº 1297, de 2023, e nº 1315, de 2023, e a revogação da portaria nº 1335, de 2023, oriundas da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais, em 03 de março de 2023, que contemplariam servidores dos estados de Roraima, Amapá e Rondônia.*

O autor requer que sejam respondidas as seguintes questões:

1. *Ao criar a expectativa de direitos aos servidores que tiveram seus nomes expostos e publicizados, qual o prazo para nova publicação das portarias supramencionadas?*
2. *Quais os fundamentos técnicos e jurídicos que foram analisados para a respectiva revogação e suspensão das portarias?*

3. Quais os fundamentos regimentais e procedimentos adotados entre a divulgação das portarias e a suspensão das medidas? Quais os setores envolvidos nestes procedimentos e quais os atos administrativos que foram realizados?

4. Qual o inteiro teor das atas de reunião que justificaram as portarias e os procedimentos administrativos que foram executados?

O autor justifica que, não obstante a edição da Lei nº 13.681, de 2018, regulamentando as três emendas constitucionais sobre a questão da transposição dos servidores dos ex-Territórios federais (EC nº 60, de 2009, EC nº 79, de 2014, e EC nº 98, de 2017), a luta pelo enquadramento é árdua, contínua e tem sido prioridade para os Estados envolvidos. Aduz que a averiguação dos motivos e fundamentos da suspensão e revogação das portarias é de extrema relevância face ao interesse público envolvido em razão do enquadramento de quase 2000 (dois mil) servidores.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à Mesa deliberar sobre requerimentos de informações.

Conforme o art. 50, § 2º, da CF, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. E o art. 216, III, do RISF reza que os requerimentos de informações serão despachados à Mesa para decisão.

Nos termos do art. 216, I e II, do RISF, os requerimentos de informações serão admitíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora e não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija.

Nota-se que os questionamentos presentes no requerimento em análise atendem às prescrições acima.

Conforme o art. 216, IV, do RISF, sendo o requerimento deferido pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 132, de 2023, e de seu consequente envio à Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para que preste as informações solicitadas no prazo constitucional.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Reunião: 3ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 03 de outubro de 2023 (terça-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
-	
Rodrigo Pacheco (PSD)	1. Mara Gabrilli (PSD)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Ivete da Silveira (MDB)
Rodrigo Cunha (PODEMOS)	Presente 3. Dr. Hiran (PP)
Rogério Carvalho (PT)	Presente 4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)
Weverton (PDT)	Presente
Chico Rodrigues (PSB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 3^a Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 03 de outubro de 2023 (terça-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Teresa Leitão

Izalci Lucas

Lucas Barreto

Professora Dorinha Seabra

Wilder Moraes

Angelo Coronel

Marcos do Val

Zenaide Maia

Paulo Paim

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 132/2023)

EM SUA 3^a REUNIÃO, NO DIA 03.10.2023, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

03 de outubro de 2023

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal